



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1635

DECRETO Nº 071/2019

REVOGA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 000049/2019 – SRP – PMON - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICO PREDIAL.

O Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o artigo 49 da Lei de Licitações, e Considerando que foi lançada licitação na modalidade pregão presencial nº **000049/2019 – SRP – PMON**, sendo registro de preço para futura prestação de serviços elétrico predial;

Inicialmente cumpre ressaltar que foram cumpridas todas as formalidades legais, tendo sido comprovada a devida publicidade do procedimento, a existência de dotação orçamentária, a realização de pesquisa de preços, a natureza de dotação orçamentária, e etc..., restando, portanto, obedecidos todos os pressupostos legais elencados na legislação vigente para realização da presente licitação, no entanto:

Considerando que o Presidente da CPL em Memorando Interno n. 024/2019-CPL e ainda o Parecer Jurídico onde foram observadas falhas que comprometem a segurança processual do mesmo, sendo a duplicidade de itens com valores diferentes, falta de clareza nas especificações dos serviços como a manutenção de rede elétrica de alta tensão, automação elétrica dentre outros, além de valores coletados que podem não condizer com a realidade.

Sendo assim necessário a revogação do presente feito para posteriormente elaboração de nova planilha de serviços, com especificações detalhadas e nova realização de coleta de preços, para que possamos realizar nova licitação para atender as necessidades da municipalidade.

Considerando que em razão de todos os motivos elucidados, o prosseguimento da presente licitação torna-se obstado, dada a inconveniência da contratação perseguida;

Considerando o parecer jurídico relatar o enquadramento no art. 49 da lei federal n. 8.666/1993, de que trata da anulação/revogação do procedimento, principalmente se palitando no "INTERESSE PÚBLICO".

Considerando que o lançamento de nova licitação, devidamente regularizada, para com o mesmo objeto em nada prejudicará os interesses da Administração Pública e/ou de terceiros, ao revés, irá beneficiar e permitir a regularização da contratação dos serviços de forma correta;

Assina



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1635

Considerando que o lançamento da nova licitação na modalidade Pregão Presencial proporcionará grande redução nos prazos para regular contratação, além de dar maior ampliação e aumento de competitividade, consequentemente proporcionando eventual redução no preço da contratação dos serviços;

Considerando o disposto no art. 49, caput, da Lei nº 8.666/93, e as razões de interesse público acima descrito.

D E C R E T A:

Art. 1º - A Revogação do Edital de licitação na modalidade pregão presencial nº 000049/2017/SRP/PMON para prestação de serviços elétrico predial;

Art. 2º - Em decorrência desta Revogação, determino o imediato lançamento do novo edital de licitação na modalidade de Pregão Presencial para futura prestação de serviços elétrico predial.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, em 08 de agosto de 2019.

Romildo Veloso e Silva
Prefeito Municipal